



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 555-1331

e-mail: planalto@wln.com.br

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

LEI Nº 1.362

Data: 12 de agosto de 2008

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2008, no valor de R\$ 12.134,29 (Doze mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos), de acordo com as seguintes especificações:

10. – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E PROM. DO MENOR

10.129 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.244.08012-056 – Atividade de Promoção Social

001410 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 3.1.777 BB/FNAS/APAE/ Material de Consumo (20822-1).R\$ 10.000,00

11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.601.20012-066 – Incentivo e Apoio a Agricultura

1680 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte 3.1.772 – PRODESA (647076-3).....R\$ 1.086,05

1681 – 4.5.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições

Fonte 3.1.772 – PRODESA (647076-3).....R\$ 352,82

1681 – 4.5.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições

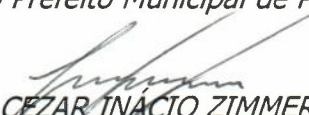
Fonte 3.1.773 – PRONAT-AFEM/TRATOR (647075-5).....r\$ 695,42

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizado os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

- EXCESSO DE ARRECAÇÃO.....R\$ 12.134,29

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e oito.


CEZAR INÁCIO ZIMMER
PREFEITO MUNICIPAL